



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG  
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER PARA DISCUSSÃO EM PRIMEIRO TURNO  
PROJETO DE LEI N.º 125, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional de natureza suplementar por superávit financeiro, para execução de despesas com os recursos oriundos da cessão onerosa, na forma que especifica, e dá outras providências.

**Autor:** Prefeito Municipal

**Relator:** Vereador DANIEL ALVES  
MIRANDA

## I RELATÓRIO

Foi distribuído a esta Comissão de Serviços Públicos, no dia 9 de março do corrente ano, para parecer, na forma regimental, o Projeto de Lei n.º 125, de 2020, de autoria do Prefeito Municipal.

O projeto almeja autorizar o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 456.964,51 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), para suplementação da dotação discriminada no art. 1º.

Prevê que os recursos necessários à abertura do crédito são oriundos de *superávit* financeiro, oriundos de cessão onerosa do bônus de assinatura do pré-sal para Municípios, nos termos da Lei Federal n.º 13.885, de 17 de outubro de 2019.

É, em síntese, o relatório.

## II FUNDAMENTAÇÃO

O projeto é necessário porque o Município recebeu, no final do último exercício financeiro, recursos da União e precisa incluí-los no Orçamento, mediante abertura de crédito adicional, para ser executada a despesa.

Cabe destacar que, de acordo com o projeto, os recursos serão destinados a investimentos (obras de pavimentação de vias urbanas), o que está em conformidade com o § 3º, inciso II, do art. 1º, da Lei n.º 13.885/2019, que trata da distribuição dos recursos dos leilões de exploração do pré-sal.

Acredita-se que a opção do Poder Executivo de destinar os recursos para pavimentação de vias urbanas está correta, porque hoje existe a necessidade urgente de se



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

asfaltar ruas do Loteamento Morada Nova, particularmente a Rua Arlindo Emídio Pereira e outras que com ela cruzam.

**III CONCLUSÃO**

Diante de todo o exposto, esta Comissão acolhe o voto do Relator e conclui pela aprovação do Projeto de Lei n.º 125, de 2020,

Sala das Reuniões, 12 de março de 2020.

  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Relator

WELBEMAR ALVES XAVIR  
Presidente

  
JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)  
Membro